



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017 PROCESSO Nº 073/2017 PREGÃO Nº 047/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, calhas, rufos, e aquisição de materiais tais como: vidros e materiais para serralheria, conforme termo de referencia especificado em edital, pelo período de 12 (doze) meses para todos os setores que envolvem a Prefeitura Municipal de Rio Bom.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito ENE BENEDITO GONÇALVES, brasileira, casado, portador do RG nº 3.928.819-2 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente à Rua Airton Senna da Silva, nº 497, Rio Bom estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, calhas, rufos, e aquisição de materiais tais como: vidros e materiais para serralheria, conforme termo de referencia especificado em edital, pelo período de 12 (doze) meses para todos os setores que envolvem a Prefeitura Municipal de Rio Bom.

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1- O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLAUSULA III - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas postostas são as que seguem abaixo:

WALDECIR JOSE MINATTI – ME; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.242.374/0001-25, situada na Avenida rio grande do sul , s/n, centro, cidade de Rio Bom, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Waldecir Jose Minatti, portador do RG: 4645272-0 e do CPF: 667.229.699-91, com os preços dos itens abaixo relacionados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM****Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Lote 01 - Serviços e Materiais de serralheria

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de grades em geral	-	hr	180	R\$ 35,00	R\$ 6.300,00
2	Serviços de janelas em geral	-	hr	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
3	Serviços de portões em geral	-	hr	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
4	Serviços de vitrais em geral	-	hr	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
5	Serviços de estrutura metálica em geral	-	hr	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
6	Serviços de soldas em geral	-	hr	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
7	Serviços e materiais para calha Corte 30	-	Metro Linear	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
8	Serviços e materiais para calha Corte 50	-	Metro Linear	100	R\$ 47,67	R\$ 4.767,00
9	Serviços e material para rufos Corte 25	-	Metro Linear	100	R\$ 26,33	R\$ 2.633,00
10	Serviços e material para rufos Corte 40	-	Metro Linear	100	R\$ 37,67	R\$ 3.767,00
VALOR TOTAL						R\$ 51.617,00

Lote 2 - Materiais para serviços de serralheria

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	PERFIL U 3" - CHAPA 14-ENRIGECIDA	AÇO MINAS	BARRA 6M	60	R\$ 100,67	R\$ 6.040,20
7	PERFIL U 4" - CHAPA 14 - ENRIGECIDA	AÇO MINAS	BARRA 6M	60	R\$ 107,33	R\$ 6.439,80
15	CHAPA 1/8 1,20MX3,0M	GERDAU	PEÇA	10	R\$ 598,00	R\$ 5.980,00
17	CHAPA GALVANIZADA 18 1,20MX3,0M	GERDAU	PEÇA	10	R\$ 454,00	R\$ 4.540,00
18	CHAPA GALVANIZADA 28 C/1,20M	GERDAU	METROS	48	R\$ 34,33	R\$ 1.647,84
19	CHAPA 20 1,20MX3,0M	GERDAU	PEÇA	10	R\$ 233,33	R\$ 2.333,30
20	CHAPA ALUZINCO (telha ondulada)	GERDAU	M ²	600	R\$ 30,87	R\$ 18.522,00
21	PARAFUSOS ALTOBROCANTE SEXT. (5/16) PARA TELHA ONDULADA	GERDAU	UNIDADE	1500	R\$ 0,40	R\$ 600,00
VALOR TOTAL						R\$ 46.103,14

Lote 03 - Materiais Vidraçaria – (Vidros colocados)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Vidro liso temperado incolor 5mm	BLINDEX	M ²	50	R\$ 302,70	R\$ 15.135,00
2	Vidro liso temperado incolor 6mm	BLINDEX	M ²	50	R\$ 312,88	R\$ 15.644,00
3	Vidro liso temperado incolor 8mm	BLINDEX	M ²	100	R\$ 316,33	R\$ 31.633,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

4	Vidro liso temperado incolor 10mm	BLINDEX	M ²	100	R\$ 378,33	R\$ 37.833,00
5	Vidro fantasia comum 3mm	BLINDEX	M ²	150	R\$ 77,33	R\$ 11.599,50
6	Vidro liso comum incolor 3mm	BLINDEX	M ²	50	R\$ 76,67	R\$ 3.833,50
7	Vidro liso comum incolor 5mm	BLINDEX	M ²	30	R\$ 87,67	R\$ 2.630,10
8	Vidro liso comum incolor 8mm	BLINDEX	M ²	30	R\$ 106,67	R\$ 3.200,10
9	Vidro liso comum fume 3mm	BLINDEX	M ²	30	R\$ 77,33	R\$ 2.319,90
10	Vidro liso comum fume 5mm	BLINDEX	M ²	20	R\$ 83,33	R\$ 1.666,60
11	Vidro liso comum fume 8mm	BLINDEX	M ²	20	R\$ 106,67	R\$ 2.133,40
VALOR TOTAL						R\$ 127.628,10
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 225.348,24

R\$ (Duzentos e vinte e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

MAIA & GROSSI LTDA ME; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.302.631/0001-19, situada na avenida governador Roberto da Silveira, 2631, parque industrial oeste, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Alison Cesari, portador do RG: 6501711-3 e do CPF: 045.174.739-96, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote 2 - Materiais para serviços de serralheria						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PERFIL U 3" - CHAPA 13-ENRIGECIDA	SINOBRAS	BARRA 6M	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
2	PERFIL U 3" - CHAPA 13	AÇO CEARENSE	BARRA 6M	60	R\$ 82,00	R\$ 4.920,00
3	PERFIL U 4" - CHAPA 13 - ENRIGECIDA	MARCEGAGLIA	BARRA 6M	60	R\$ 112,00	R\$ 6.720,00
4	PERFIL U 4" - CHAPA 13	AÇO CEARENSE	BARRA 6M	60	R\$ 92,00	R\$ 5.520,00
6	PERFIL U 3" - CHAPA 14	AÇO CEARENSE	BARRA 6M	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
8	PERFIL U 4" - CHAPA 14	AÇO CEARENSE	BARRA 6M	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
9	PERFIL U 4" - CHAPA 12	MARCEGAGLIA	BARRA 6M	60	R\$ 103,00	R\$ 6.180,00
10	TUBO 20X20 - CH 18	AÇO CEARENSE	BARRA 6M	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
11	TUBO 20X20 - CH 20	AÇO CEARENSE	BARRA 6	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
12	TUBO 30X20 - CH 18	AÇO CEARENSE	BARRA 6M	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
13	CANTONEIRA 7/8X1/8	MANETONI	BARRA 6M	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
14	CANTONEIRA 3/4X1/8	MANETONI	BARRA 6M	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
16	CHAPA 18 1,20M X 3,0M	AÇO CEARENSE	PEÇA	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

VALOR TOTAL

R\$ 56.240,00

R\$ (Cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).

QUARTA IV - DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico, fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula VII da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

4.2-O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento;

4.3-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

4.5 - **A execução dos serviços será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Rio Bom.**

4.6-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações

Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
971	0301.041220004.2.007000.3.3.90.39.16.00.00	0
1171	0503.123610018.2.021000.3.3.90.39.16.00.00	103
1172	0503.123650019.2.024000.3.3.90.39.16.00.00	103
872	0503.123650019.2.103000.3.3.90.39.16.00.00	103
1037	0601.103010014.2.036000.3.3.90.39.16.00.00	303
870	0801.082440011.2.050000.3.3.90.39.16.00.00	0
1173	0803.082430010.6.002000.3.3.90.39.16.00.00	0
889	0904.267820029.2.060000.3.3.90.39.16.00.00	0
871	0905.154520022.2.064000.3.3.90.39.16.00.00	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 047/2017, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom, 19 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Rio Bom
Ene Benedito Gonçalves
CONTRATANTE

WALDECIR JOSE MINATTI – ME
Waldecir Jose Minatti
CONTRATADO

MAIA & GROSSI LTDA ME
Alison Cesari
CONTRATADO

TESTEMUNHA: _____

Cpf:

TESTEMUNHA: _____

Cpf: